



ESTADO DO TOCANTINS

*Prefeitura Municipal de Araguaçu*

LEI Nº 18/90 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Institui ponto de TÁXI e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado um ponto de TÁXI em frente ao HOSPITAL ESTADUAL, no Setor Aeroporto nesta cidade, com capacidade para 05 (cinco) veículos, liberados pela Prefeitura Municipal, para explorar o transporte coletivo de táxi, no município de Araguaçu, mediante o pagamento da taxa de licença e de acordo com o regulamento do Serviço de TÁXI do município.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-TO.  
aos 12 dias do mês de fevereiro de 1990.

ADÃO MARTINS MESQUITA

PREFEITO MUNICIPAL